

CATÁLOGO

6º LEILÃO A.F. FAZENDA SANTA PAULA & FAZENDA FORTALEZA

PURO SANGUE ÁRABE & PAMPA

31 MAIO 2021 | SEGUNDA | 20h

FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO AO VIVO

www.leilonorte.com

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ANIMAIS E/OU EMBRIÕES: O valor do lance será por animal ou embrião, que multiplicado por 40 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, podendo o licitante optar pela forma de pagamento:

1ª) 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 2 parcelas em 90 dias + 2 parcelas em 120 dias + 30 parcelas mensais e iguais consecutivas finais

2ª) À vista com 10% (dez por cento) de desconto

COMISSÕES: Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal (para compra parcelada) ou total do animal (para pagamento a vista) + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão enviadas pela Leilonorte para o e-mail do comprador no dia seguinte ao Leilão. **Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados digitalmente.** Em caso de desistência do comprador, o mesmo deverá arcar com as despesas de comissões de compra e venda, bem como quaisquer despesas exigidas pelo vendedor.
- 2) A Leilonorte assim como a Fazenda Santa Paula e Fazenda Fortaleza não fazem frete, o frete é por conta do comprador.
- 3) A retirada dos animais deverá ser realizada a partir do dia 15.06.2021 na cidade de Campinas/SP (após exames mais pagamento do sinal e comissão e devolução da ficha veterinária e contratos devidamente assinados)
- 4) Após o dia 20.06.2021 não havendo a retirada dos animais, os compradores pagarão estadia de R\$30,00 ao dia.
- 5) Os exames vencerão 60 dias após a realização do leilão, caso o comprador não retire os animais até esta data e havendo necessidade de novos exames, estes correrão por conta do comprador.

ATENÇÃO PARA AS VANTAGENS DO PRÉ-LANCE

Os lotes estarão disponíveis para pré lance a partir do dia 18.05.2021 as 17hs até o dia do pregão 31.05.2021 as 19:59hs

O desconto de 5% será concedido para o arrematante do lote que participar com lance no pré-lance. Este desconto, quando aplicado, será concedido sobre o valor total do arremate, antes da aplicação de qualquer outro desconto que possa ser concedido. Nenhum dos descontos concedidos é aplicável à comissão de compra.

Caso o lote não venha receber lances durante a realização do pré-lance, nenhum desconto será concedido.

Caso o lote de interesse não venha a receber lances durante a realização do virtual, o pré-lance de maior valor será considerado o lance de arremate.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) ou produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:**4.1. PRENHESES RECEPTORAS:**

- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período

- gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica, os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, ao endereço ou e-mail cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões (SC Promoções e Eventos Ltda).

São Paulo-SP, 31 de maio de 2021.

Leilonorte Leilões.

Lote
01

A.F. DORINA

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: CZA 35707 NASC.: 12/12/2003 FÊMEA CASTANHA PAMPA

		MARSIANIN (RASB)	ASWAN MAGNOLIA
	*DELMAR (BR SB)		
A.F. RIBAMAR (BR SB)		*LOVE MELODY (BR SB)	ALADDINN BASK MELODY
		SHAIK AL BADI (AHR)	MORAFIC BINT MAISA EL SAGHIRA
	*BINT MARRIDA (BR SB)		
		MARRIDA (AHR)	AL FATTAH FAROOS
A.F. DORINA	<hr/>		
		*BASCO (BR SB)	BASK NAFTA
	A.F. ESCATEL (BR SB)		
A.F. OCARINA (CZA)		*DORSEEMA (BR SB)	COUNT DORSAZ REEMA
		*GEM LIGHT (BR SB)	BUSZMEN PRINCESS JEM
	A.F. COPISTA (CZA)		
		CARINA	***** *****

Altura 1,40cm. Segue com prenhes do A.F. Sabara de 20.08.2020.



Comprador

Valor

Lote
02

A.F. GRANEL



REG.: BRSB 41941 NASC.: 29/12/2005 MACHO CASTANHA ÁRABE

		RUMINAJA ALI (AHR)	SHAIKH AL BADI BINT MAGIDAA
	THE MINSTRIL (AHR)		
*A.F. VOGAL		BAHILA (GASB)	IBN GALAL I BAKRIA
		JAMIL (GASB)	MADKOUR I HANAN
	DELTA VENUS (AHR)		
		VENEZUELA (AHR)	ANSATA IBN SUDAN LAMEES

A.F. GRANEL

		EL PASO (PASB)	CZORT ELLORA
	*SAHIBI (BRSB)		
A.F. ESCOCIA (BRSB)		*WIND CHERM (BRSB)	FIRE WIND CHYLEAH
		COGNAC (AHR)	BASK GDYNIA
	*APRICOT LADY (BRSB)		
		PLAYMATE (AHR)	GARAJA CHECKMATE

Altura 1,48cm.



Comprador

Valor

Lote
03

A.F. JABOR

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 45528 NASC.: 10/11/2009 MACHO CASTANHA ÁRABE

		THE MINSTRIL (AHRA)	RUMINAJA ALI BAHILA
	*AF VOGAL (AHRA)		
A.F. GRANEL (BRSB)		DELTA VENUS (AHRA)	JAMILL VENEZUELA
		*SAHIBI (AHRA)	EL PASO *WIND CHARM
	A.F. ESCOCIA (BRSB)		
		*APRICOT LADY (AHRA)	COGNAC PLAYMATE
A.F. JABOR			
		THEE DESPERADO (PAHR)	THE MINSTRIL AK AMIRI ASMARR
	*NESPERADO		
A.F. SHARM (BRSB)		DELTA VENUS (AHR)	JAMIL VENEZUELA
		FIRE WIND (AHR)	BASK LAKSHMI
	*WIND CHARM (BRSB)		
		CHYLEAH (AHR)	NADJUR CHYRA

Altura 1,48cm. Ao vendedor reserva-se o direito a 400 (quatrocentas) palhetas de sêmen, congeladas previamente.



Comprador

Valor

Lote
04

A.F. NARA



REG.: BRSB 47750 NASC.: 30/11/2012 FÊMEA TORDILHA ÁRABE

	STRIKE (AHR)	ALADDINN GWYNDALYN
*WORLD SERIES (BRSB)		
POWER WORLD JQ (BRSB)	LOVESONG BY BASK (AHR)	BASK GABRYELLE
	*ANAZA MARUF (BRSB)	IBN EL MAREEKH NAZARAT
NOBLE ILLUSION JP		
	IMAGE PAROSSA JP (BRSB)	EYESIGHT JP *ZT SHAH BINT PAROSAA
<hr/>		
	THE MINSTRIL (AHRA)	RUMINAJA ALI BAHILA
*JULIANO (BRSB)		
A.F. PARABOLA (BRSB)	DELTA VENUS (AHRA)	JAMILL VENEZUELA
	SHAMMAR (AHSB)	CHAMPURRADO SOMRA II
*SALOMY (BRSB)		
	SAPPHO (EPS)	BLNHEIN SELIMA

Altura 1,43cm. Segue com prenhes do A.F. Sabara de 24.08.2020.



Comprador

Valor

Lote
05

A.F. SABARA - COBERTURAS

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 50864 NASC.: 06/04/2016 COBERTURA TORDILHA ÁRABE

	GAZAL AL SHAQAB (QASB)	ANAZA EL FARID KAJORA
	MARWAN AL SHAQAB (QASB)	FAME VF KATAHZA
*FA EL SHAWAN (BRSB)	LITTLE LIZA FAME (AHA)	*EL SHAKLAN RH LIGHT FANTASY
	ZT SHAKFANTASY	FURNO KHAMAL PREFERRED TIME
	FOXBRIAR SHAKITA (PAHR)	
	SELKET MIRROR	

A.F. SABARA

	MARSIANIN (RASB)	ASWAN MAGNOLIA
	*DELMAR (BRSB)	ALADDINN BASK MELODY
A.F. ODESSA (BRSB)	*LOVE MELODY (BRSB)	EL PASO *WIND CHARM
	*SAHIBI (BRSB)	COGNAC PLAYMATE
A.F. ESCOCIA (BRSB)	*APRICOT LADY (BRSB)	

Altura 1,47cm. Venda de coberturas



Comprador

Valor

Lote
06

A.F. SACADELA



REG.: BRSB 50629 NASC.: 09/05/2016 FÊMEA CASTANHA ÁRABE

		MARWAN AL SHAQAB (QASB)	GAZAL AL SHAQAB LITTLE LIZA FAME
	*FA EL SHAWAN (PAHR)		
A.F. MADEN (BRSB)		FOXBRIAR SHAKITA (PAHR)	ZT SHAKFANTASY SELKET MIRROR
		*DELMAR (AHRA)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. ODESSA (BRSB)		
		A.F. ESCOCIA (BRSB)	*SAHIBI *APRICOT LADY
<hr/>			
		MARSIANIN (AHRA)	ASWAN MAGNOLIA
	*DELMAR (AHRA)		
A.F. DABELA (BRSB)		*LOVE MELODY (AHRA)	ALADDINN BASK MELODY
		RSC CARHIF (BRSB)	*CELADDINN *DW NATALIA
	A.F. ANABELLA (BRSB)		
		A.F. LA BELLA (BRSB)	*DELMAR *ELDABAR

Altura 1,49cm.



Comprador

Valor

Lote
07

A.F. SAIFA



REG.: BRSB 51447 NASC.: 18/12/2016 FÊMEA ALAZÃ ÁRABE

	*WORLD SERIES (BRSB)	STRIKE LOVESONG BY BASK
POWER WORLD JQ (BRSB)		
KARIM EL POWER JQ (BRSB)	NOBLE ILLUSION JP (BRSB)	*ANAZA MARUF IMAGE PAROSSA JP
	CG BALIH EL JAMAL (BRSB)	*ALI JAMAAL BET EL WALI NA
KUALA BALIH JQ (BRSB)		
	TREASURE WORLD (BRSB)	*WORLD SERIES ELKADA SAHIBI

A.F. SAIFA

	THE MINSTRIL (AHRA)	RUMINAJA ALI BAHILA
*JULIANO (BRSB)		
A.F. TAIFA (BRSB)	DELTA VENUS (AHRA)	JAMILL VENEZUELA
	*SAHIBI (BRSB)	EL PASO *WIND CHARM
A.F. ESCOCIA (BRSB)		
	*APRICOT LADY (BRSB)	COGNAC PLAYMATE

Altura 1,49cm. Segue com prenhes do A.F. Sabara de 26.12.2020.



Comprador

Valor

Lote
08

A.F. TAMA

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 52117 NASC.: 15/07/2018 FÊMEA CASTANHA ÁRABE

		MARWAN AL SHAQAB (QASB)	GAZAL AL SHAQAB LITTLE LIZA FAME
	*FA EL SHAWAN (PAHR)		
A.F. MADEN (BRSB)		FOXBRIAR SHAKITA (PAHR)	ZT SHAKFANTASY SELKET MIRROR
		*DELMAR (AHRA)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. ODESSA (BRSB)		
		A.F. ESCOCIA (BRSB)	*SAHIBI *APRICOT LADY
A.F. TAMA	<hr/>		
		LUMIAR AMADEUS (BRSB)	*RSD DARK VICTORY *CA SABRINA
	A.F. CARMEL (BRSB)		
A.F. FAMA (BRSB)		*LOVE MELODY (BRSB)	ALADDINN BASK MELODY
		*DELMAR (BRSB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. PELMA (BRSB)		
		A.F. HELMA (BRSB)	*NEGORNI *CORO ROSE

Altura 1,50cm.



Comprador

Valor

Lote
09

A.F. TAMOIA

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BR SB 52115 NASC.: 26/08/2018 FÊMEA CASTANHA ARABE

		MARWAN AL SHAQAB (QASB)	GAZAL AL SHAQAB LITTLE LIZA FAME
	*FA EL SHAWAN (PAHR)		
A.F. MADEN (BR SB)		FOXBRIAR SHAKITA (PAHR)	ZT SHAKFANTASY SELKET MIRROR
		*DELMAR (AHRA)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. ODESSA (BR SB)		
		A.F. ESCOCIA (BR SB)	*SAHIBI *APRICOT LADY
<hr/>			
A.F. TAMOIA		THEE DESPERADO (PAHR)	THE MINSTRIL AK AMIRI ASMARR
	*NESPERADO (BR SB)		
AF JHAMOA (BR SB)		DELTA VENUS (AHR)	JAMIL VENEZUELA
		*NEGORNI (BR SB)	NEMAN NESCHIMA
	AF HAMOA (BR SB)		
		* WIND CHARM (BR SB)	FIRE WIND CHYLEAH

Altura 1,50cm. Segue com prenhes do A.F. Idílio de 15.05.2021.



Comprador

Valor

Lote
10**A.F. TARATRIX**FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 52113 NASC.: 27/10/2017 FÊMEA TORDILHA ARABE

A.F. TARATRIX

		*FA EL SHAWAN (PAHR)	MARWAN AL SHAQAB FOXBRIAR SHAKITA
	A.F. MADEN (BRSB)		
A.F. RIALTO (BRSB)		A.F. ODESSA (BRSB)	*DELMAR A.F. ESCOCIA
		AF EDIL (BRSB)	LUMIAR AMADEUS *LOVE MELODY
	A.F. MICERIA (BRSB)		
		A.F. ICERIA (BRSB)	*NESPERADO AF TAIFA
<hr/>			
		THEE DESPERADO (PAHR)	THE MINSTRIL AK AMIRI ASMARR
	*NESPERADO (BRSB)		
A.F. JARATRIX (BRSB)		DELTA VENUS (AHR)	JAMIL VENEZUELA
		*JULIANO (BRSB)	THE MINSTRIL DELTA VENUS
	A.F. ORATRIX (BRSB)		
		*AK TALA MONIET (BRSB)	MONIET SHARAF MUNIET NFFOUS RSI

Altura 1,51cm. Segue com prenhes do A.F. Sabara de 24.07.2020.



Comprador

Valor

Lote
11

A.F. TERNURA

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BR SB 52705 NASC.: 31/08/2018 FÊMEA TORDILHA ÁRABE

		*FA EL SHAWAN (PAHR)	MARWAN AL SHAQAB FOXBRIAR SHAKITA
	A.F. MADEN (BR SB)		
		A.F. ODESSA (BR SB)	*DELMAR A.F. ESCOCIA
A.F. RIALTO (BR SB)			
		AF EDIL (BR SB)	LUMIAR AMADEUS *LOVE MELODY
	A.F. MICERIA (BR SB)		
		A.F. ICERIA (BR SB)	*NESPERADO AF TAIFA
A.F. TERNURA	<hr/>		
		A.F. GRANEL (BR SB)	*A.F. VOGAL A.F. ESCOCIA
	A.F. JABOR (BR SB)		
		A.F. SHARM (BR SB)	*NESPERADO *WIND CHARM
A.F. ODE (BR SB)			
		*DELMAR (AHRA)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	AF ODESSA (BR SB)		
		A.F. ESCOCIA (BR SB)	*SAHIBI *APRICOT LADY

Altura 1,49cm.



Comprador

Valor

Lote
12

A.F. THANORA

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: CZA 36240 NASC.: 24/01/2018 FÊMEA ALAZÃ PAMPA

		THE MINSTRIL (AHRA)	RUMINAJA ALI BAHILA
	*AF VOGAL (AHRA)		
A.F. GRANEL (BRSB)		DELTA VENUS (AHRA)	JAMILL VENEZUELA
		*SAHIBI (AHRA)	EL PASO *WIND CHARM
	A.F. ESCOCIA (BRSB)		
		*APRICOT LADY (AHRA)	COGNAC PLAYMATE
A.F. THANORA			
		A.F. VERMUTE (CZA)	A.F. POSITANO A.F. PALIENNA
	A.F. CAPITO (CZA)		
A.F. JANORA II (CZA)		A.F. TAPIRA (CZA)	*DELMAR A.F. MAGICA
		*DELMAR (BRSB)	MARSIANIN (AHRA) *LOVE MELODY (AHRA)
	A.F. DANORA (CZA)		
		A.F. ALIENNA (CZA)	*JULIANO DALIENNA

Altura 1,52cm. Segue com macho pampa ao pé, filho do AF Capito, nascido em 26.04.2021.



Comprador

Valor

Lote
14

A.F. TIANA



FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 51982 NASC.: 06/10/2017 FÊMEA CASTANHA ÁRABE

		MARWAN AL SHAQAB (QASB)	GAZAL AL SHAQAB LITTLE LIZA FAME
	*FA EL SHAWAN (PAHR)		
A.F. MADEN (BRSB)		FOXBRIAR SHAKITA (PAHR)	ZT SHAKFANTASY SELKET MIRROR
		*DELMAR (AHRA)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. ODESSA (BRSB)		
		A.F. ESCOCIA (BRSB)	*SAHIBI *APRICOT LADY
<hr/>			
		*CELADDINN	ALADDINN CECILIA
	RSC CARHIF (BRSB)		
A.F. LIANA (BRSB)		*DW NATALIA	EW NATAL SURZIA
		A.F. SHAMAN (BRSB)	*JULIANO A.F. LA BELLA
	AF DOLIANA (BRSB)		
		A.F. POLIANA (BRSB)	*DELMAR *GIULIA

Altura 1,50cm. Segue com prenhes do A.F. Idílio de 24.12.2020.



Comprador

Valor

Lote
15

A.F. TICERIA



FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 51451 NASC.: 20/03/2017 FEMEA CASTANHA ÁRABE

		*A.F. VOGAL (PAHR)	THE MINSTRIL DELTA VENUS
	A.F. GRANEL (BRSB)		
A.F. JABOR (BRSB)		A.F. ESCOCIA (BRSB)	*SAHIBI *APRICOT LADY
		*NESPERADO (AHRA)	THEE DESPERADO DELTA VENUS
	A.F. SHARM (BRSB)		
		*WIND CHARM (AHRA)	FIRE WIND CHYLEAH
<hr/>			
A.F. TICERIA		LUMIAR AMADEUS (BRSB)	*RSD DARK VICTORY *C.A. SABRINA
	A.F. EDIL (BRSB)		
A.F. MICEIRA (BRSB)		*LOVE MELODY (AHRA)	ALADDINN BASK MELODY
		*NESPERADO (GRSB)	THEE DESPERADO DELTA VENUS
	A.F. ICERIA (BRSB)		
		A.F. TAIFA (BRSB)	*JULIANO A.F. ESCOCIA

Altura 1,50cm. Segue com prenhes do A.F. Maden de 24.12.2020.



Comprador

Valor

Lote
16

A.F. VHENNA



REG.: BRSB 51519 NASC.: 13/10/2019 FEMEA CASTANHA ÁRABE

MARWAN AL SHAQAB (QASB) GAZAL AL SHAQAB
LITTLE LIZA FAME

*FA EL SHAWAN (PAHR)

FOXBRIAR SHAKITA (PAHR) ZT SHAKFANTASY
SELKET MIRROR

A.F. MADEN (BRSB)

*DELMAR (AHRA) MARSIANIN
*LOVE MELODY

A.F. ODESSA (BRSB)

A.F. ESCOCIA (BRSB) *SAHIBI
*APRICOT LADY

A.F. VHENNA

*AF EDIL (BRSB) LUMIAR AMADEUS
*LOVE MELODY

A.F. IDILIO (BRSB)

A.F. TANORA (BRSB) *JULIANO
A.F. ELEANOR

A.F. PENA (BRSB)

*DELMAR (BRSB) MARSIANIN
*LOVE MELODY

A.F. LENA (BRSB)

A.F. DALFENA (BRSB) *JULIANO
A.F. ALFENA

Altura 1,44cm.



Comprador

Valor

Lote
17

A.F. VHONNADA



REG.: BRSB 53287 NASC.: 08/11/2019 FÊMEA CASTANHA ARABE

		MARWAN AL SHAQAB (QASB)	GAZAL AL SHAQAB LITTLE LIZA FAME
	*FA EL SHAWAN (PAHR)		
A.F. MADEN (BRSB)		FOXBRIAR SHAKITA (PAHR)	ZT SHAKFANTASY SELKET MIRROR
		*DELMAR (AHRA)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. ODESSA (BRSB)		
		A.F. ESCOCIA (BRSB)	*SAHIBI *APRICOT LADY
<hr/>			
A.F. VHONNADA		A.F. GRANEL (BRSB)	*A.F. VOGAL A.F. ESCOCIA
	A.F. JABOR (BRSB)		
A.F. ONADA (BRSB)		A.F. SHARM (BRSB)	*NESPERADO *WIND CHARM
		A.F. EDIL (BRSB)	LUMIAR AMADEUS *LOVE MELODY
	A.F. HANORA (BRSB)		
		A.F. PANOLA (BRSB)	*THEE ALCHEMIST A.F. HOT LADY

Altura 1,44cm.



Comprador

Valor

Lote
18

A.F. ETACLA



FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 40196 NASC.: 27/03/2004 FÊMEA ALAZÃ ÁRABE

		*ENCORE ALI (BRSB)	*ALI JAMAAL MY MAVICA
	*BORSALINO (BRSB)		
A.F. BARDOLINO (BRSB)		*KEEPSAKE V (BRSB)	HUCKLEBERRY BEY KHEMADERA
		*NEGORNI (BRSB)	NEMAN NESCHIMA
	AF PANACRUZ (BRSB)		
		AF JANACRUZ (BRSB)	*BELFAST AF ANACRUZ
<hr/>			
A.F. ETACLA		*JULIANO (BRSB)	THE MINSTRIL DELTA VENUS
	AF OXFORD (BRSB)		
A.F. TACLA (BRSB)		*SALOMY (BRSB)	SHAMMAR SAPPHO
		*DELMAR (BRSB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	AF INEZ (BRSB)		
		AF RODESIA (BRSB)	*BASCO AF ILHA BELA

Altura 1,50 cm. Segue com prenhes do A.F. Sabará de 18.11.2020.



Comprador

Valor

Lote
19

A.F. SADA



REG.: BRSB 50628 NASC.: 03/05/2016 FEMEA ALAZÃ ÁRABE

MARWAN AL SHAQAB (QASB) GAZAL AL SHAQAB
LITTLE LIZA FAME

*FA EL SHAWAN (PAHR)

FOXBRIAR SHAKITA (PAHR) ZT SHAKFANTASY
SELKET MIRROR

A.F. MADEN (BRSB)

*DELMAR (AHRA) MARSIANIN
*LOVE MELODY

A.F. ODESSA (BRSB)

A.F. ESCOCIA (BRSB) *SAHIBI
*APRICOT LADY

A.F. SADA

LUMIAR AMADEUS (BRSB) *RSD DARK VICTORY
*C.A. SABRINA

A.F. EDIL (BRSB)

*LOVE MELODY (AHRA) ALADDINN
BASK MELODY

A.F. NOLADA (BRSB)

*NEGORNI (BRSB) NEMAN
NESCHIMA

A.F. OLA (BRSB)

AF JELCANA (BRSB) *DELMAR
AF ELCANA

Altura 1,50cm. Segue com prenhes do A.F. Idilio de 31.07.2020.



Comprador

Valor

Lote
20

A.F. VHABELLO

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 53299 NASC.: 06/02/2020 MACHO ALAZÃ ÁRABE

		MARWAN AL SHAQAB (QASB)	GAZAL AL SHAQAB LITTLE LIZA FAME
	*FA EL SHAWAN (PAHR)		
A.F. MADEN (BRSB)		FOXBRIAR SHAKITA (PAHR)	ZT SHAKFANTASY SELKET MIRROR
		*DELMAR (AHRA)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. ODESSA (BRSB)		
		A.F. ESCOCIA (BRSB)	*SAHIBI *APRICOT LADY
<hr/>			
		*CELADDINN (BRSB)	ALADDINN CECILIA
	RSC CARHIF (BRSB)		
A.F. ANABELLA (BRSB)		*DW NATALIA (BRSB)	EW NATAL SURZIA
		*DELMAR (BRSB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	AF LA BELLA (BRSB)		
		*ELDABAR	BARBARY ELDA

Altura 1,42cm.



Comprador

Valor

Lote
21

A.F. VHALVINNO



REG.: BRSB 53283 NASC.: 08/03/2020 MACHO ALAZÃ ÁRABE

		*FA EL SHAWAN (PAHR)	MARWAN AL SHAQAB FOXBRIAR SHAKITA
	A.F. MADEN (BRSB)		
AF SERENO (BRSB)		A.F. ODESSA (BRSB)	*DELMAR A.F. ESCOCIA
		AF GRANEL (BRSB)	*AF VOGAL AF ESCOCIA
	AF NANDA (BRSB)		
		AF ALFENA (BRSB)	*AICYNG AHRA AF ROT LADY
<hr/>			
A.F. VHALVINNO		NEMAN (GASB)	NABEG NEGA
	*NEGORNI (BRSB)		
A.F. SALVINA (BRSB)		NESCHIMA (GASB)	KILIMANDSCHARO NEVADA
		*DELMAR (BRSB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	AF JELCANA (BRSB)		
		AF ELCANA (BRSB)	AF TBASK AF SANTANA

Altura 1,44cm.



Comprador

Valor

Lote
22**A.F. VHAMMO**FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 53296 NASC.: 26/02/2020 MACHO TORDILHA ÁRABE

	VERSACE (AHR)	FAME VF PRECIOUS AS GOLD
	DA VALENTINO (PAHR)	PADRON'S PSYCHE MAGNIFICAA FA
*BANDIT SRA (BRSB)	DA LOVE (AHA)	*SHAHLENGER *A DIAMOND GIRL
	BEY SHAHDOW TGS (BRSB)	ESFAHAN *TOUCH A DREAM
	LL ALBUFERA (CHSB)	
	LL ALIA (CHSB)	

A.F. VHAMMO

	LUMIAR AMADEUS (BRSB)	*RSD DARK VICTORY *CA SABRINA
	A.F. CARMEL (BRSB)	ALADDINN BASK MELODY
A.F. FAMA (BRSB)	*LOVE MELODY (BRSB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	*DELMAR (BRSB)	
	A.F. PELMA (BRSB)	*NEGORNI *CORO ROSE
	A.F. HELMA (BRSB)	

Altura 1,45cm.



Comprador

Valor

Lote
23

A.F. VHARA



FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 53293 NASC.: 13/02/2020 FÊMEA CASTANHA ÁRABE

VERSACE (AHR)

FAME VF
PRECIOUS AS GOLD

DA VALENTINO (PAHR)

DA LOVE (AHA)

PADRON'S PSYCHE
MAGNIFICAA FA

*BANDIT SRA (BRSB)

BEY SHAHDOW TGS (BRSB)

*SHAHLLENGER
*A DIAMOND GIRL

LL ALBUFERA (CHSB)

LL ALIA (CHSB)

ESFAHAN
*TOUCH A DREAM

A.F. VHARA

*WORLD SERIES (BRSB)

STRIKE
LOVESONG BY BASK

POWER WORLD JQ (BRSB)

NOBLE ILLUSION JP (BRSB)

*ANAZA MARUF
IMAGE PAROSSA JP

A.F. NARA (BRSB)

*JULIANO (BRSB)

THE MINSTRIL
DELTA VENUS

A.F. PARABOLA (BRSB)

*SALOMY (BRSB)

SHAMMAR
SAPPHO

Altura 1,44cm.



Comprador

Valor

Lote
24**A.F. VHARINNA**

REG.: CZA 36320 NASC.: 17/02/2020 FÊMEA CASTANHA CRUZA-ÁRABE

		(BR SB)	RSD DARK VICTORY YAMINA
	RFI MAKTUB (BR SB)		
RAMSES SAMS (BR SB)		RFI CYNTILATION	NINJAH EL JAMAAL C CYNADRA
		*IMPERIAL ALI SHIHAB	RUMINAJA ALI NEGMAA
	ALI MAHAKESHI (BR SB)		
		*MOON ONYX	EL HILAL AKID BINT FAMONA

A.F. VHARINNA

		*DELMAR (BR SB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	AF RIBAMAR (BR SB)		
A.F. DORINA (CZA)		*BINT MARRIDA (BR SB)	SHAIKH AL BADI MARRIDA
		AF ESCATEL (BR SB)	*BASCO *DORSEEMA
	A.F. OCARINA (CZA)		
		AF COPISTA (CZA)	*GEM LIGHT CARINA

Altura 1,42cm.



Comprador

Valor

Lote
25

A.F. VHELCO

FAZENDA
E HARAS
SANTA
PAULA

REG.: BRSB 53298 NASC.: 11/02/2020 MACHO CASTANHA ÁRABE

	VERSACE (AHR)	FAME VF PRECIOS AS GOLD
	DA VALENTINO (PAHR)	
*BANDIT SRA (BRSB)	DA LOVE (AHA)	PADRON S PSYCHE MAGNIFICAA FA
	BEY SHAHDOW TGS (BRSB)	*SHAHLENGER *A DIAMOND GIRL
LL ALBUFERA (CHSB)	LL ALIA (CHSB)	ESFAHAN *TOUCH A DREAM
<hr/>		
	KUBINEC (RASB)	BALATON KOSMETIKA
	*EL NABILA B (BRSB)	
A.F. ELCA (BRSB)	218 ELFLAYLAWALAYLAB (ASBB)	ASSAD 223 IBN GALAL I-13
	*DELMAR (BRSB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
A.F. JELCANA (BRSB)	A.F. ELCANA (BRSB)	AF TABASK AF SANTANA

Altura 1,45cm.



Comprador

Valor

Lote
26**A.F. NELCA**

REG.: BR SB 46934 NASC.: 03/02/2012 FÊMEA TORDILHA ARABE

		THEE DESPERADO (PAHR)	THE MINSTRIL AK AMIRI ASMARR
	*NESPERADO		
A.F. IVO (BR SB)		DELTA VENUS (AHR)	JAMIL VENEZUELA
		PAVEL RACH (BR SB)	*ARMAGNAC *PASSION LTD
	A.F. DOCA (BR SB)		
		*LOVE MELODY (BR SB)	ALADDINN BASK MELODY
A.F. NELCA	<hr/>		
		KUBINEC (RASB)	BALATON KOSMETIKA
	*EL NABILA B (BR SB)		
A.F. ELCA (BR SB)		218 ELFLAYLAWALAYLAB (ASBB)	ASSAD 223 IBN GALAL I-13
		*DELMAR (BR SB)	MARSIANIN *LOVE MELODY
	A.F. JELCANA (BR SB)		
		A.F. ELCANA (BR SB)	AF TABASK AF SANTANA

Altura 1,52cm. Segue com machinho castanho ao pé nascido em 11.04.2021 e prenhe do A.F. MADEN de 22.04.2021.



Comprador

Valor